PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Cria-se o inciso III ao §4º do art. 10 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

III - É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Art. 2º. O art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, passa a conter a seguinte redação:

Art. 36. Os táxis do município de Serra Talhada deverão efetuar o transporte, obrigatoriamente, das bagagens e dos volumes portados pelos passageiros, acondicionado a acomodação dos objetos no espeço de transporte de carga, que deverá encontrar-se fechado durante todo o deslocamento.

Art. 3° Fica criado o §7º no art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

§7º São veículos aptos à prestação do serviço de táxi, os que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

Normado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

I – quanto ao tipo de carroceria, caracteriza-se como: hatch, sedan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla.

II – Capacidade máxima de carga de até 1.000 (mil) kg;

III – Potência máxima do motor de até 180cv.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 28 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PUBLICADO
Em 29/02/2024
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Mat.: C 1

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05